



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 562 - TERÇA-FEIRA 26 DE AGOSTO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, faz saber que a proposta vencedora da **TOMADA DE PREÇOS nº 09/2008**, foi: **SW Construtora Ltda.**, item 01.

Água Boa - MT, 25 de Agosto de 2008.

Ari Celso Pinto dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 012/2008.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo decreto nº 1926/2008; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **06/08/2008**, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Menor Preço, conforme publicação no site www.bb.com.br/licitacao, tendo por objeto a **aquisição de câmeras filmadoras e computadores para a secretaria municipal de educação**, conforme descrito no Edital de Pregão **012/2008** e seus anexos.

Empresa	Lote	Valor Homologado
Integrabyte Equipamentos e Serviços Ltda.	1	9.680,00
Atack Comercio de Materiais Elétricos Ltda.	2	18.750,00

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

Maurício Cardoso Tonhá
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Apicás

PORTARIA Nº. 0165/2008.

SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Sra., **Rosângela dos Santos**, no cargo de Especialista da Saúde – Enfermeira, do Concurso Público 001/2008:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Publica-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.
Em 19 de Agosto 2008.

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA Nº. 0166/2008.

SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr., **Romário Paludo de Lima**, no cargo de Agente de Vigilância, do Concurso Público 001/2008:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Publica-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.
Em 20 de Agosto 2008.

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

PORTARIA Nº. 0167/2008.

SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas nos respectivos cargos do Concurso Público 001/2008:

- **CLEI PEIXOTO DA SILVA SOUZA** - Cargo: Técnico da Saúde – Técnico de Enfermagem;
- **MARIA DIVINA SILVA** – Técnico da Saúde – Técnico de Enfermagem.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Publica-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.
Em 21 de Agosto 2008.

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº. 0168/2008.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido Sra., **Clarice Cassimiro Dala Rosa**, do cargo de Especialista da Saúde – Enfermeira, do Concurso Público 001/2008:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Publica-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE APICÁS-MT.
Em 26 de Agosto 2008.

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

Prefeitura Municipal de Araguaiana**EXTRATOS DE ADITIVOS**

Extrato de Aditivo

Contrato nº 07/2008

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza

Data: 25/06/2008

Extrato de Aditivo

Contrato nº 05/2008

Objeto: Aquisição de peças para restauração e reforma de veículos

Data: 25/06/2008

Araguaiana, 25 de junho de 2008.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aripuanã**LEI Nº. 781/2008**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art.1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com o Artigo 103, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2009.

§ 1º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2009 foram estabelecidas de modo compatível com a Lei Municipal nº. 581, de 28 de dezembro de 2005, que dispõe do Plano Plurianual relativo ao período 2006 – 2009, conforme Anexo I, integrante da presente lei.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente Lei.

§ 4º Vetado.

§ 5º Vetado.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 2º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art.3º Os orçamentos fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores.

Art.4º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14/04/1999 e suas alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art.5º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e compreenderá:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Fundos e Entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este Orçamento.

Parágrafo Único O Orçamento Anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, de acordo com o Art. 72 da Lei Federal 4.320/64.

Art.6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica;

III - sumário geral da Receita por fontes e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 2º Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 14, Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006 e da Medida Provisória nº. 339, de 28 de Dezembro de 2006.

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO III

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO
E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS
ALTERAÇÕES**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art.7º No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2009.

Art. 8º As receitas serão estimadas observando-se o comportamento da arrecadação no último triênio e a tendência para o exercício em curso, conforme estabelece o Art.12, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização de planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º As taxas pelo exercício do Poder de Polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa as receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art.9º As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 3º A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2009 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

§ 4º O Orçamento Fiscal e da seguridade social, assegurará recursos destinados ao atendimento de recuperação de viciados, nos termos da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art.10 A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de despesa e modalidade de aplicação em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.12 As movimentações de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Art.13 A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II - modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

Art.14 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art.15 Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único – Vetado.

Art.16 A inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, contribuições ou subvenções sociais para entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de autorização em lei específica e a entidade beneficiária deverá:

- I – cumprir as exigências da Instrução Normativa da STN nº 001/97;
- II – comprovar regularidade perante a administração pública federal, estadual, municipal e a seguridade social, e ser reconhecida de utilidade pública, no mínimo, perante a administração pública municipal e estadual.

Art.17 A proposta orçamentária poderá consignar dotações como transferências voluntárias, observado o disposto no Art. 25, da Lei

Complementar nº. 101/2000, bem como para fins de apoio à manutenção de órgãos estaduais estabelecidos no Município mediante celebração de convênio e o órgão beneficiado deverá cumprir as exigências da Instrução Normativa da STN nº 001/97, conforme dispõe o Art. 62, Lei Complementar nº. 101/2000.

Art.18 O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.

§ 1º. Vetado.

§ 2º. Vetado.

Art.19 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art.20 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, será desenvolvido de forma a apurar no final do exercício os custos dos projetos e atividades, bem como dos respectivos programas, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000, evidenciando assim, o custo de cada ação orçamentária.

Art.21 Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2009 serão objeto de avaliação, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar os seus resultados, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art.22 A Lei Orçamentária, conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados exclusivamente para atendimento ao previsto no caput deste artigo, não podendo ser utilizado para outros fins.

Art.23 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda o seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro dos servidores relativo ao mês de julho de 2008;

II – poderão ser incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

III – poderão ser consignadas dotações para atender aumentos da despesa de pessoal, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 e os valores não poderão afetar o equilíbrio entre receita e despesa;

IV – ficam autorizadas as despesas decorrentes da criação de cargos, empregos e funções, reestruturação administrativa, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em atendimento ao disposto no Inciso II, do § 1º, do Artigo 169, da Constituição Federal, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único. Caso a despesa de pessoal vier extrapolar a noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, somente será permitida a realização de serviço extraordinário quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24 Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30

dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2009, e de fevereiro de 2010, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art.25 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2009, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

§ 1º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder, terá como limite de movimentação e empenho.

Art.26 As despesas de aperfeiçoamento da ação governamental serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação, e por irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação.

Art.27 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2008, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2009 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art.28 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.29 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de agosto de 2008.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura em 08/08/2008.

MARINETE KLAT BEZERRA
Secretária Adjunta de Administração
Port. n.º 2744/2006

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2008

Que dispõe sobre a criação do Hemocentro no âmbito do Município de Barra do Bugres/MT.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Banco de Sangue "Dr. João Batista de Oliveira" do Município de Barra do Bugres – MT, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - Compete ao Banco de Sangue:

I – planejar, programar, supervisionar e coordenar as atividades de hemoterapia e hematologia em nível municipal;

II – realizar operações pertinentes a captação de doadores, coleta, estocagem, controle e distribuição de sangue e de seus hemocomponentes de acordo com sua disponibilidade.

III – garantir em parceria com as agências transfusionais dos demais municípios, a cobertura hemoterápica da população de sua área de abrangência;

IV – estimular e providenciar a capacitação de recursos humanos que atuarão no Banco de Sangue;

V – promover, divulgar e participar de campanhas de sensibilização e estímulo aos doadores voluntários de sangue, em conjunto ou em parceria com as demais unidades hemoterápicas regionais e/ou do Estado.

VI – apoiar as atividades de Vigilância Sanitária relacionadas à sua área de atuação;

VII – cumprir e observar as normas técnicas estabelecidas na RDC n. 153/2004 ou outras que venham a substituí-la;

VIII – celebrar convênios, contratos ou termos de compromissos, estabelecendo as obrigações entre as partes com as Unidades Hemoterápicas Regionais e/ou do Estado, que desenvolverem suas atividades em parceria com o Banco de Sangue, de acordo com existências da RDC n. 153/2004.

Art. 3º - A responsabilidade pela atividade médica e de supervisão pelas atividades técnica e administrativa será exercida por profissional médico especialista em hematologia ou hemoterapia ou devidamente qualificado, capacitado, treinado para esse fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, em especial, da fonte de receita junto ao Ministério da Saúde/SUS, com o faturamento dos procedimentos realizados.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria da Justiça, por intermédio do Instituto de Identificação "Dr. AROLDO MENDES PAIVA", para a instalação e funcionamento do Posto de Identificação neste Município de Barra do Bugres.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria da Justiça, por intermédio do Instituto de Identificação "Dr. AROLDO MENDES PAIVA" objetivando a instalação e funcionamento de um Posto de Identificação Civil de cidadãos Brasileiros.

Art. 2º - O Instituto de Identificação, "Dr. Haroldo Mendes Paiva" treinará e habilitará o funcionário da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, indicado para a realização de coleta de impressões digitais, palmares e plantares, quando for o caso, tomadas de sinais característicos e preparo de fichas e demais documentos necessários ao funcionamento do Posto.

Art.3º - O funcionário indicado para servir no Posto de Identificação, subordina-se hierárquica e disciplinarmente ao Diretor do Instituto de Identificação "Dr. Aroldo Mendes Paiva".

Art. 4º - O instituto de identificação será o responsável pelo funcionamento do Posto Municipal e pela expedição do documento de identidade fornecido pelo mesmo.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 5º - A Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso fornecerá todo e qualquer material próprio e específico para a expedição do documento de identidade.

Art. 6º - O Posto de Identificação funcionará no prédio da Prefeitura Municipal ou em imóvel por ela locado, e a mesma caberá o encargo de dotá-lo de móveis, de máquina de escrever, material de higiene pessoal e de expediente.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, arcará com as despesas de remessa do material do Posto Municipal para o Instituto, bem como com as despesas de viagens que o seu funcionário venha a realizar a serviço do Posto.

Art. 8º - O funcionário indicado para servir no posto será responsável pela segurança e preservação de todo o material e documentos existentes no posto municipal, sob as penas da lei.

Art. 9º - Não poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, cobrar qualquer taxa pelo serviço prestado pelo posto de identificação, obrigando-se a fazer respeitar as taxas fixadas, anualmente, pelo Estado de Mato Grosso, para o serviço de identificação.

Art. 10 - A taxa relativa à expedição de identidade será recolhida a Instituição Financeira autorizada ou em repartição Fazendária.

Art. 11 - O Diretor do Instituto de Identificação "Dr. Haroldo Mendes Paiva", expedirá ato estabelecendo a rotina para o funcionamento do Posto Municipal de Identificação e outras instruções necessárias.

Art. 12 - O prazo e duração do convênio a ser celebrado serão de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Art. 13 - Caberá ao chefe do Poder Executivo Municipal a indicação do funcionário responsável pelo funcionamento do Posto, através de Portaria ou Decreto do Executivo.

Art. 14 - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2008

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS do Município de Barra do Bugres-MT.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho-Gestor do FMHIS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º - O FMHIS é constituído por:

I - dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação;

II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHS; e

VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHS

Art. 4º - O FMHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pela totalidade dos membros do Conselho Municipal de Habitação e por um representante de cada um dos segmentos a seguir:

I - Representante das Associações de Moradores de Bairros cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e que não ocupem cadeira no Conselho Municipal de Habitação, escolhido em Plenária específica, convocada pelo Conselho Municipal de Habitação;

II - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas.

§ 1º - Cada instituição apresentará o nome do titular e seu suplente à Secretaria do Conselho Municipal de Habitação.

§ 2º - O mandato dos Conselheiros Gestores será de 2 (dois) anos, sendo sua recondução condicionada às normas do regimento interno do Conselho Municipal de Habitação.

§ 3º - A presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

§ 4º - O Presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 5º - Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

Parágrafo Único - Será admitida à aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 022/2008

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 022/2008, tendo como Objeto: "**Aquisição de Peças**", com abertura no dia 11 de setembro de 2008, às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 26 de agosto de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Diamantino

DECRETO Nº63/2008

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006. **DECRETA:**

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Técnico de Nível Superior na especialidade de **Fisioterapeuta**, Nível I, Classe A, com carga horária de 40 horas semanal conforme relação abaixo:

1. Kátia Simone Yonamine

Art. 2º - O nomeado tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse o nomeado deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o nomeado que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará o nomeado à posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 21 de agosto de 2008.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 63/2008

QTD CÓPIAS	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Foto 3x4, colorida.
01	Fotocópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
01	No caso dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira de Habilitação de acordo com a exigência deste edital
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edita.

Diamantino, 21 de agosto de 2008.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº 64/2008

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Técnico de Nível Superior na especialidade de **Odontólogo**, Nível I, Classe A, com carga horária de 40 horas semanal conforme relação abaixo:

1. Eltron Silva Carvalho

Art. 2º - O nomeado tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse o nomeado deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o nomeado que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará o nomeado à posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 21 de agosto de 2008.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 64/2008

QTD CÓPIAS	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Foto 3x4, colorida.
01	Fotocópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
01	No caso dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira de Habilitação de acordo com a exigência deste edital
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edita.

Diamantino, 21 de agosto de 2008.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 65/2008

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Técnico de Nível Superior na especialidade de **Psicólogo**, Nível I, Classe A, com carga horária de 40 horas semanal conforme relação abaixo:

1. Ariadne Ribeiro de Moraes

Art. 2º - O nomeado tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse o nomeado deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o nomeado que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará o nomeado à posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 21 de agosto de 2008.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 65/2008

QTD CÓPIAS	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Foto 3x4, colorida.
01	Fotocópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
01	No caso dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira de Habilitação de acordo com a exigência deste edital
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edita.

Diamantino, 21 de agosto de 2008.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br


e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Feliz Natal**LISTA DE DESISTENTES DA CONVOCAÇÃO N.º 006/2008**

Os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público n.º 001/2007, objeto do Edital de Convocação n.º 006/2008, **NÃO COMPARECERAM** dentro do prazo legal para tomar posse do concurso público Municipal n.º 001/2007, sendo portanto **considerados desistentes**.

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (09) AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II			
QUENIA EDLAYER SILVA LEAL	00768	8,17	6º
Cargo: (39) PROFESSOR NÍVEL III EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS			
CHRISTIANN MAYKON DEZZUNI	00439	6,25	5º

Feliz Natal-MT, 25 de agosto de 2008.



MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**Aviso de Resultado de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2008**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 11/2008, obteve o seguinte resultado:

A empresa IVO GUSTAVO ROSS-ME sagrou-se vencedora em todos os itens com o valor global de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 25 de agosto de 2008.

RIGOBERTO FIALHO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.

Contratada: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA ME.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAAV. MATO GROSSO COM 8.510,00M², NESTA CIDADE DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

Vigência: 150 (Cento e Cinquenta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

Valor total global: R\$ 313.929,56 (Trezentos e Treze Mil. Novecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Data da assinatura: 11.07.2008.

Antonio Luiz César de Castro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.

Contratada: SPEC CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS TÉCNICOS E ECONÔMICOS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL REFERENTE A OBRAS NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

Vigência: 31 de Dezembro de 2008.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Data da assinatura: 11.07.2008.

Antonio Luiz César de Castro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.

Contratada: V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, SONORIZAÇÃO E PALCO PROFISSIONAL COM 12X08METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM 07MTS DE ALTURA PARA A ABERTURA DO XXII JOGOS ESTUDANTIS VALE TELLES PIRES NO DIA 24 DE JULHO DE 2008, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

Vigência: 30 de Agosto de 2008.

Valor: R\$ 10.550,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

Data da assinatura: 21.07.2008.

Antonio Luiz César de Castro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.

Contratada: PEDRO ANTONIO CAMPOS ME.

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA PROFISSIONAL EM ESTRUTURA METÁLICA MÓVEL COM 80 (OITENTA) METROS DE EXTENSÃO COM 8 DEGRAUS, para a ABERTURA DO XXII JOGOS ESTUDANTIS VALE TELLES PIRES NO DIA 24 DE JULHO DE 2008, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

Vigência: 31 de Julho de 2008.

Valor: R4.250,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Data da assinatura: 21.07.2008.

Antonio Luiz César de Castro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.

Contratada: TSILFIDIS E CIA LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA NA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO NA VILA OLÍMPICA MUNICIPAL COM ÁREA DE 1.896,80M² E NA INSTITUIÇÃO EDUCAÇÃO EDSON FERREIRA DE CARVALHO SENDO 1.378,36M² NA ESCOLA E 1308,20M² NO GINÁSIO PINHEIRÃO NESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

Vigência: 31 de Dezembro de 2008.

Valor: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Data da assinatura: 29.07.2008.

Antonio Luiz César de Castro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.

Contratada: D. H. ALVES E CIA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TANQUE COM CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS PARA AGUAR AS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO OURO BRANCO, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT;

Vigência: 31 de Dezembro de 2008.

Valor: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

Data da assinatura: 08.08.2008.

Antonio Luiz César de Castro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2008

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.
 Contratada: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA.
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO RECOLHIMENTO DE RECIPIENTES QUE CONTÉM ÁGUA PARADA, PNEUS VELHOS, LATAS, SACOLAS PLÁSTICAS, CASCAS DE COCO, TAMPAS DE GARRAFAS, LITROS ENTRE OUTROS DEJETOS NAS RESIDÊNCIAS DA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.
 Vigência: 31 de Dezembro de 2008.
 Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).
 Data da assinatura: 11.08.2008.
 Antonio Luiz César de Castro
 Prefeito Municipal

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 055/2007
 CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 180 dias, ou seja, 25/12/2008.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de Junho de 2008.
 Antonio Luiz César de Castro
 Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 064/2007
 CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LIMITADA.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 120 dias, ou seja, 26/12/2008.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2008.
 Antonio Luiz César de Castro
 Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 008/2008
 CONTRATADA: BIG COM. E SERVIÇO DE PAPELARIA LTDA - ME.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo para a execução e entrega do objeto para o dia 31 de Dezembro de 2008.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2008.
 Antonio Luiz César de Castro
 Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 040/2008
 CONTRATADA: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 120 dias, ou seja, 04/12/2008.
 DATA DA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2008.
 Antonio Luiz César de Castro
 Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 046/2008
 CONTRATADA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA ME.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 120 dias, ou seja, 12/12/2008.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2008.
 Antonio Luiz César de Castro
 Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 053/2008
 CONTRATADA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA ME.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 180 dias, ou seja, 16/12/2008.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2008.
 Antonio Luiz César de Castro
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

RELAÇÃO DOS BENS BAIXADOS PELA COMISSÃO DE INVENTÁRIO ATA 08/2008, de 27/06/2008

Nº do Patrimônio	DESCRIÇÃO	VALOR
55	MESA PARA MÁQUINA BEGE	74,00
62	CADEIRA FIXA PRETA	31,00
111	CADEIRAS EM MADEIRA	15,00
112	CADEIRAS EM MADEIRA	15,00
191	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO	1.633,00
192	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO	1.633,00
274	ESTETOSCOPIO ADULTO	27,41
275	ESTETOSCOPIO ADULTO	27,41
280	ESTETOSCOPIO ADULTO	101,52
281	ESTETOSCOPIO ADULTO	101,50
282	ESTETOSCOPIO ADULTO	101,50
285	MICROEN, DETECTOR DE BATIMENTOS FETAIS	380,00
286	OTOSCOPIO C/ 05 ESP. WELCH ALLIN	166,24
293	PROJETOR DE SLIDES	900,00
295	DETOCLAVE PQ HORIZONTAL 21 LTS	1.540,00
300	BANDEJA 47 X 34 X 34 X 0,5 CM	124,47
301	PINÇA ANATOMICA DISSECA 25 CM OBS: (10 UNID)	119,60
302	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 20 CM (10	95,00
303	PINÇA KELLE RETA 16 CM OBS: (07 UNID)	103,46
304	PINÇA KELLE RETA 16 CM OBS: (03 UNID)	44,34
305	PINÇA KOCHES RETA 16 CM OBS: (07 UNID)	111,93
306	PINÇA KOCHES CURVA 16 CM OBS: (03 UNID)	47,97
307	TESOURA CIRURGICA RETA FF 17 CM (05 UNID)	68,85
308	TESOURA CIRURGICA CURVA RF 17 CM (02 UNID)	27,54
309	TESOURA MOSQUITO OBS: (05 UNID)	42,50
310	PINÇA HOUSTED MOSQUITO 12 CM (05 UNID)	54,65
311	CABO DE BISTURI NR3 OBS: (03 UNID)	9,32
312	CABO DE BISTURI NR4	4,66
313	PORTA AGULHA MAYO HEGOR 14 CM (03 UNID)	38,28
314	ESPECULO DE COLLIM VAGINAL N 001	156,17
315	ESPECULO DE COLLIM VAGINAL N° 02 (10 UNID)	202,40
316	ESPECULO DE COLLIM VAGINAL NR 03 (05 UNID)	101,20
320	BRACADEIRA PARA INJEÇÃO	85,00
322	FOCO COM HASTE FLEXIVEL	290,00
323	CAIXA AMPLIFICADORA COM MICROFONE	200,00
324	BANCADA PARA REPARO DE MATERIAL	220,00
330	ESPECULO NASAL INOX	59,32
462	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	1.924,00
475	MESA PRESIDENTE 1.65 X 70 AZUL	307,00
780	VENTILADOR 40 CM PROTECT	129,00
		11.313,24

Presidente: Jose Ademir Tesk

Secretária: Roberta Mezaira Venturoso

Membro: Arlete Almeida Bessa

DECRETO Nº 109 DE 23 DE JULHO DE 2008.

"Dispõe sobre acréscimo de vagas ao Concurso Público 001/2007, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de pessoal apresentada em virtude do efetivo crescimento da estrutura administrativa, principalmente nas áreas de educação de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidas vagas ao Concurso Público 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, conforme Anexo I.

Art. 2º Ficam ratificadas as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, às vagas excedentes, conforme Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de Julho do ano de dois mil e oito.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Nelson Baumgratz
Prefeito Municipal

ANEXO I**DAS VAGAS ACRESCIDAS AO CONCURSO PÚBLICO 001/2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
Agente Administrativo	Médio	5
Agente Municipal de Saneamento	Elementar	1
Auxiliar Administrativo	Auxiliar	1
Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar	1
Auxiliar de Serviços Gerais	Elementar	25
Enfermeiro	Superior	1
Motorista Cat "D"	Elementar	3

Novo Mundo-MT, 23 de Julho de 2008

Nelson Baumgratz
Prefeito Municipal

ANEXO II**DAS NOMEAÇÕES RATIFICADAS****CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	LOTAÇÃO
Cilvane de Fátima Cabral	01/10/2007	Escola Bela Vista
Ivanilda Rodrigues Barbosa	01/10/2007	Escola São João
Ângela Maria de Jesus	04/10/2007	Escola Inovação
Marlene Doraci Blotz	01/10/2007	Escola Dante Oliveira
Laurinda Maria de Jesus	01/11/2007	Secretaria de Educação
João Gentilini	08/10/2007	Secretaria de Obras
Maria Irene de Jesus	13/02/2008	Secretaria de Saúde
Anizia Carlos Santos	13/02/2008	Escola Duque de Caxias
Gilberto Reffatti	03/03/2008	Secretaria de Obras
Luciene Evangelista Barbosa	01/04/2008	Escola Alcides Ferreira
João Batista Cunha da Luz	13/02/2008	Escola São João
Nilce Cherubin	01/05/2008	Escola Alcides Ferreira
Maria Sonia da Cruz Silva Souza	13/02/2008	Escola São João
Edmilson Silveira Santiago	08/04/2008	Secretaria de Esportes
Joelma Carlos do Nascimento	02/05/2008	Escola Teles Pires
Lourdes Bernadete Topolniak	13/05/2008	Escola Alcides Ferreira
Joanice Rosa dos Santos Silva	02/05/2008	Escola 25 de Maio
Cristina Aparecida da Silva	02/05/2008	Escola Monteiro Lobato
João Carlos Fernandes	01/04/2008	Secretaria de Obras
Ailson da Cruz	10/06/2008	Secretaria de Obras
Neuza de Oliveira	02/06/2008	Secretaria de Saúde
Lídia Soboleski	02/06/2008	Secretaria de Esportes
Wantuir as Cunha	02/06/2008	Secretaria de Obras
Edna Rodrigues da Silva Pedrette	02/06/2008	Secretaria de Saúde

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	LOTAÇÃO
Maria Anailda Ribeiro da Silva	10/10/2007	Secretaria de Saúde
Julio César Lucas	01/03/2008	Secretaria de Adm
Dayane Constante dos Santos	01/03/2008	Escola André Maggi
Nelcimar Alves de Lima	03/03/2008	Escola Inovação
Arlete Almeida Bessa	01/04/2008	Secretaria Ação Social

CARGO: MOTORISTA CAT "D"

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	LOTAÇÃO
Ismael Machado	01/10/2007	Secretaria de Educação
Vagner de Oliveira Celestino	01/10/2007	Secretaria de Educação
Marcelio Jose Acosta Montes	01/10/2007	Secretaria de Educação

CARGO: ENFERMEIRA

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	LOTAÇÃO
Luciane de Almeida	01/11/2007	Secretaria de Saúde

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	LOTAÇÃO
Genivan Pereira de Souza	01/07/2008	Secretaria de Saúde

Novo Mundo-MT, 23 de Julho de 2008

Nelson Baumgratz
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Paranatinga**D E C R E T O Nº 0416/2008. FL. 01/02.**

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 426/2008, 20 de junho de 2008, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 291.000,00 (Duzentos e Noventa Um Mil Reais), no Orçamento do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento - SEMUSA - MT., conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Suplementar.:

12.001.17.512.0020.2067.3190.04.00.00.....R\$	161.000,00
12.001.17.512.0020.2067.3190.13.00.00.....R\$	25.000,00
12.001.17.512.0020.2067.3290.22.00.00.....R\$	5.000,00
12.001.17.512.0020.2067.3390.39.00.00.....R\$	100.000,00

TOTAL.....R\$ 291.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação no exercício financeiro corrente.

Parágrafo II – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 291.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de junho de 2008. Revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 20 de junho de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 0417/2008. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 427/2008, 20 de junho de 2008, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 41.778,90 (Quarenta e Um Mil e Setecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos), no Orçamento da Câmara Municipal, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Suplementar.:

01.001.01.031.0001.2004.3190.13.00.00.....R\$	11.778,90
01.001.01.031.0001.2004.3390.14.00.00.....R\$	20.000,00
01.001.01.031.0001.2004.3390.39.00.00.....R\$	10.000,00

TOTAL.....R\$ 41.778,90

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os

recursos oriundos de excesso de arrecadação no exercício financeiro corrente.

Parágrafo II – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 41.778,90

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 20 de junho de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 418, de 14 de julho de 2008.

“Veda o uso de certos recursos na internet e dá outras providências.”.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o grande número de *downloads* de músicas e acesso a rádio via internet por parte dos servidores municipais, durante o horário de expediente;

CONSIDERANDO que esta prática deixa a rede sobrecarregada, diminuindo consideravelmente sua velocidade, prejudicando os serviços de rotina que exigem a utilização da internet, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica proibido a utilização de programas de *downloads* de músicas e semelhantes, bem como o acesso a *sites* de rádios para ouvir sua programação.

Art. 2º. A não observância desta determinação ensejará o servidor as penalidades contidas no estatuto do servidor e demais legislações aplicáveis ao caso.

Art. 3º. Para fiscalizar o cumprimento desta determinação, será analisado o histórico de acesso de cada computador, a ser executada pela empresa de informática contratada pela administração, a qual deverá resguardar o sigilo das informações.

Art. 4º. A pessoa que tiver conhecimento desta prática, seja por averiguação de algum servidor, seja por constatação da própria empresa, deverá comunicar imediatamente o Departamento Pessoal para que seja tomada as providências cabíveis ao caso.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga, 14 de julho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 419/2008

“Declara facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de julho de 2008 em respeito ao falecimento do Senhor Esmeraldino Alencar de Campos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Senhor Esmeraldino Alencar de Campos;

Considerando que o Sr. Esmeraldino Alencar de Campos contribuiu significativamente para o desenvolvimento da cidade e do Município de Paranatinga;

Considerando a consternação popular pela morte do mesmo, em razão de sua popularidade, da alta estima que gozava entre os munícipes, do conceito ilibado que sempre apresentou e da sua imensurável delicadeza e educação;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Considerando a perda irreparável que representa sua morte para todos os cidadãos de Paranatinga, exigindo justas homenagens;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado o dia 21 de julho de 2008, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões e demais atividades de caráter essencial.

Art. 2º. – O Ponto Facultativo é em homenagem ao Senhor **ESMERALDINO ALENCAR DE CAMPOS**, cidadão probo, de ilibada reputação, estimado por todos, pela sua vida de amizade aos concidadãos e dedicação ao desenvolvimento de nossa cidade.

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Paranatinga, 21 de julho de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 420, de 23 de julho de 2008.

“Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,

Decreta:

Art. 1º. - Para fins de limitação de empenhos, fica bloqueado o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo atualizado das dotações correspondentes às despesas de custeio e investimentos, excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como dos Fundos Especiais, atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal para o dia 23 de julho de 2008 até 30 de outubro de 2008.

Parágrafo único – O percentual definido poderá ser revisto, a critério da Secretaria de Finanças e ou Planejamento, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

Art. 2º. - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais e os titulares dos Órgãos da Administração Indireta.

Parágrafo único - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º. - As Secretarias de Finanças e Planejamento poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga, 23 de julho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 421/2008.

“Aprova a Norma Interna n.º 02/2008 do Controle Interno do Município de Paranatinga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos do § 1º., do Art.230 e Art.231 do Código Tributário Municipal, **DECRETA:**

Art.1º. – Fica aprovada a Norma Interna n.º 02/2008 em anexo, que disciplinará e normatizará a emissão de normas internas pelo Controle Interno.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de julho de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 422/2008.

“Aprova a Norma Interna n.º 03/2008 do Controle Interno do Município de Paranatinga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos do § 1º., do Art.230 e Art.231 do Código Tributário Municipal, **DECRETA:**

Art.1º. – Fica aprovada a Norma Interna n.º 03/2008 em anexo, que disciplinará e normatizará a emissão de normas internas pelo Controle Interno.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de julho de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0423/2008 FL. 01/05.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0432/2008, de 04 de agosto de 2008, de conformidade com os artigos nº 7º e nº 43, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.768.000,00 (Três Milhão Setecentos e Sessenta e Oito Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:

Nº	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Manutenção e Encargos com Gabinete. 02.001.04.122.0002.2006.3190.11.00.00 (025).....	R\$ 140.000,00
	02.001.04.122.0002.2006.3190.13.00.00 (026).....	R\$ 35.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO. ASSESSORIA JURIDICA. Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica. 02.002.04.122.0002.2007.3190.11.00.00 (038).....	R\$ 15.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o GABINETE. 03.001.04.123.0002.2012.3190.11.00.00 (068).....	R\$ 30.000,00
	03.001.04.123.0002.2012.3190.13.00.00 (069).....	R\$ 5.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Manutenção e Encargos com Depto. 03.002.04.123.0002.2015.3190.11.00.00 (092)..... 03.002.04.123.0002.2015.3190.13.00.00 (093).....	R\$ 105.000,00 R\$ 6.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o GABINETE. 04.001.04.122.0002.2016.3190.04.00 (108)..... 04.001.04.122.0002.2016.3190.11.00 (109)..... 04.001.04.122.0002.2016.3190.13.00 (110)..... 04.001.04.122.0002.2016.3190.94.00 (112)..... 04.001.04.122.0002.2016.3191.13.00 (113).....	R\$ 6.000,00 R\$ 15.000,00 R\$ 2.000,00 R\$ 9.000,00 R\$ 9.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Manutenção e Encargos com Depto. Administrativo. 04.002.04.122.0002.2017.3191.11.00 (121).....	R\$ 35.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Manut. do Programa de Agentes Comunitária de Saúde. 05.001.10.301.0004.1030.3190.04.00 (154)..... 05.001.10.301.0004.1030.3190.13.00 (155).....	R\$ 100.000,00 R\$ 20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Manutenção e Encargos com Centro de Saúde e PSF. 05.001.10.301.0004.2021.3190.04.00 (165)..... 05.001.10.301.0004.2021.3190.11.00 (166)..... 05.001.10.301.0004.2021.3190.13.00 (167)..... 05.001.10.301.0004.2021.3191.13.00 (168).....	R\$ 500.000,00 R\$ 900.000,00 R\$ 40.000,00 R\$ 80.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Manutenção e Encargos com Saúde Bucal. 05.001.10.301.0004.2022.3190.11.00 (174)..... 05.001.10.301.0004.2022.3191.13.00 (176).....	R\$ 85.000,00 R\$ 7.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Epidemiologia e Controle de Doenças - TFVS. 05.001.10.305.0007.1044.3190.04.00 (215).....	R\$ 35.000,00
12	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com Gabinete de Secretario.	

	06.001.04.122.0002.2027.3190.04.00 (225).....	R\$ 15.000,00
13	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60%. 06.002.12.361.0009.2035.3190.04.00 (279)..... 06.002.12.361.0009.2035.3190.11.00 (280)..... 06.002.12.361.0009.2035.3190.13.00 (281)..... 06.002.12.361.0009.2035.3191.13.00 (282).....	R\$ 175.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 34.000,00
14	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40%. 06.002.12.361.0009.2037.3190.04.00 (287)..... 06.002.12.361.0009.2037.3190.11.00 (288)..... 06.002.12.361.0009.2037.3190.13.00 (289)..... 06.002.12.361.0009.2037.3191.13.00 (290).....	R\$ 70.000,00 R\$ 230.000,00 R\$ 12.000,00 R\$ 13.000,00
15	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com Educação Infantil-FUNDEB 40%. 06.002.12.365.0010.2040.3190.04.00 (309)..... 06.002.12.365.0010.2040.3190.11.00 (310)..... 06.002.12.365.0010.2040.3190.13.00 (311)..... 06.002.12.365.0010.2040.3191.13.00 (312).....	R\$ 5.000,00 R\$ 45.000,00 R\$ 2.000,00 R\$ 3.000,00
16	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com Educação Infantil-FUNDEB 60%. 06.002.12.365.0010.2072.3190.04.00 (351)..... 06.002.12.365.0010.2072.3190.13.00 (353).....	R\$ 30.000,00 R\$ 5.000,00
17	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos c/ Depto. Esporte e Lazer. 06.002.12.812.0014.2045.3190.11.00 (361).....	R\$ 15.000,00
18	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos c/ Depto. Cultura. 06.002.13.392.0013.2043.3190.11.00 (344).....	R\$ 3.000,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção e Encargos com Fundo Mun. De Assist. Social. 07.003.08.243.0015.2049.3190.04.00 (435)..... 07.003.08.243.0015.2049.3190.11.00 (436).....	R\$ 5.000,00 R\$ 85.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

D E C R E T O Nº 0424/2008. FL. 01/03.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0433/2008, de 04 de Agosto de 2008, de conformidade com os artigos nº 7º e nº 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com Centro de Saúde e PSF. 05.001.10.301.0004.2021.3090.30.00.00. (169)..... 05.001.10.301.0004.2021.3090.36.00.00. (171)..... 05.001.10.301.0004.2021.3390.39.00.00. (172).....	R\$ 300.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com Saúde Bucal. 05.001.10.301.0004.2022.3090.30.00.00. (177).....	R\$ 10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Farmácia Básica. 05.001.10.301.0006.1028.3090.30.00.00. (192).....	R\$ 40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Epidemiologia e Controle de Doenças - TFVS. 05.001.10.305.0007.1044.3390.30.00.00. (219)..... 05.001.10.305.0007.1044.3390.36.00.00. (220).....	R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 570.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Apoio a População Indígena – PSF Indígena. 05.001.10.301.0004.2025.3190.04.00.00. (187) p/ (169)..... 05.001.10.301.0004.2025.3350.39.00.00. (190) p/ (169)..... 05.001.10.301.0004.2025.3350.39.00.00. (190) p/ (171).....	R\$ 100.000,00 R\$ 200.000,00 R\$ 50.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com Centro de Saúde e PSF. 05.001.10.301.0004.2021.3390.32.00.00. (170) p/ (171).....	R\$ 50.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Conclusão da Obra do Pronto Atendimento. 05.001.10.303.0005.1036.4490.51.00.00. (201) p/ (172).....	R\$ 100.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Aquisição de Bicicletas Motorizadas para ACS. 05.001.10.301.0004.1045.4490.52.00.00. (163) p/ (177).....	R\$ 10.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Aquisição de Equip. Médico Hospitalares Cirúrgicos. 05.001.10.302.0005.1038.4440.52.00.00. (198) p/ (192)..... 05.001.10.302.0005.1038.4440.52.00.00. (198) p/ (220).....	R\$ 40.000,00 R\$ 10.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Aquisição de Bicicletas Motorizadas para ACS.	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

	07.003.08.243.0015.2049.3190.13.00 (437).....	R\$ 4.000,00
	07.003.08.243.0015.2049.3191.13.00 (438).....	R\$ 9.000,00
20	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES. Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar. 07.004.08.243.0015.2051.3190.04.00 (467).....	R\$ 20.000,00
	07.004.08.243.0015.2051.3190.13.00 (468).....	R\$ 4.000,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA GABINETE DO SECRETARIO. Manut. e Encargos com o Gabinete. 08.001.04.122.0002.2052.3190.11.00 (474).....	R\$ 20.000,00
	08.001.04.122.0002.2052.3190.13.00 (475).....	R\$ 6.000,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA DEPTO. DE OBRAS. Manut. e Encargos c/ Depto. de Obras. 08.002.04.122.0002.2053.3191.04.00 (483).....	R\$ 15.000,00
	08.002.04.122.0002.2053.3190.11.00 (484).....	R\$ 65.000,00
	08.002.04.122.0002.2053.3190.13.00 (485).....	R\$ 2.000,00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS. Manutenção e Encargos c/ Depto. De Serviços Urbanos. 08.003.04.122.0002.2054.3190.04.00 (534).....	R\$ 140.000,00
	08.003.04.122.0002.2054.3190.13.00 (536).....	R\$ 31.000,00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção Encargos com o Gabinete. 09.001.04.122.0002.2055.3190.11.00 (549).....	R\$ 5.000,00
	09.001.04.122.0002.2055.3190.13.00 (550).....	R\$ 3.000,00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. DEPTO. DE OBRAS E CONSERVAÇÕES DE ESTRADAS. Manutenção Encargos Depto. Obras e Conservação Estradas. 09.002.04.122.0002.2056.3190.04.00 (557).....	R\$ 4.000,00
	09.002.04.122.0002.2056.3190.11.00 (558).....	R\$ 130.000,00
	09.002.04.122.0002.2056.3191.13.00 (560).....	R\$ 5.000,00
26	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção Encargos c/ o Gabinete. 10.001.04.122.0002.2059.3190.11.00 (580).....	R\$ 42.000,00
	10.001.04.122.0002.2059.3190.13.00 (581).....	R\$ 5.000,00
	10.001.04.122.0002.2059.3191.13.00 (582).....	R\$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 3.768.000,00
--------------------------------------	-------------------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício financeiro, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Total do Excesso.....R\$ 3.768.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 04 de agosto de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

05.001.10.301.0004.1045.4490.52.00.00. (163) p/ (219).....	R\$	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$	570.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 04 de agosto de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 0425/2008. FL. 01/03.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0434/2008, de 04 de agosto de 2008, de conformidade com os artigos nº 7º e nº 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.408.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oito Mil Reais), **no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT.** conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO GABINETE. Manutenção e Encargos com Gabinete. 03.001.04.123.0002.2012.3390.39.00.00 (083).....	R\$ 80.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com Gabinete. 04.001.04.122.0002.2016.3390.30.00 (115)..... 04.001.04.122.0002.2016.3390.39.00 (119).....	R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
03	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario. 06.001.04.122.0002.2027.3390.30.00 (229)..... 06.001.04.122.0002.2027.3390.32.00 (230)..... 06.001.04.122.0002.2027.3390.36.00 (232).....	R\$ 30.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 50.000,00

	06.001.04.122.0002.2027.3390.39.00 (233).....	R\$ 50.000,00
04	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PNAI – Prog. Nacional de Alimentação Indígena. 06.002.12.361.0009.1060.3390.30.00 (243).....	R\$ 20.000,00
05	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com PNAE. 06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00 (272).....	R\$ 90.000,00
06	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o Transportes Escolar. 06.002.12.361.0009.2033.3390.30.00 (274)..... 06.002.12.361.0009.2033.3390.36.00 (276)..... 06.002.12.361.0009.2033.3390.39.00 (275).....	R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00
07	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o FUNDEB – 40%. 06.002.12.361.0009.2037.4490.52.00 (296).....	R\$ 20.000,00
08	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Programa Nacional de Alimentação Creches - PNAC. 06.002.12.365.0010.1066.3390.30.00 (300).....	R\$ 15.000,00
09	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos c/ Depto. Esporte e Lazer. 06.002.12.812.0014.2045.3340.30.00 (364)..... 06.002.12.812.0014.2045.3390.36.00 (365)..... 06.002.12.812.0014.2045.3390.39.00 (366).....	R\$ 5.000,00 R\$ 15.000,00 R\$ 50.000,00
10	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manut. e Encargos com Depto. Cultura. 06.002.13.392.0013.2043.3390.30.00 (347)..... 06.002.13.392.0013.2043.3390.39.00 (349).....	R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete. 07.001.04.122.0002.2047.3390.30.00 (377)..... 07.001.04.122.0002.2047.3390.32.00 (378).....	R\$ 50.000,00 R\$ 5.000,00

	07.001.04.122.0002.2047.3390.36.00 (380)..... 07.001.04.122.0002.2047.3390.39.00 (381).....	R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Ampliação e Acompanhamento do Prog. Bolsa Família. 07.001.08.244.0015.1111.3390.30.00 (416)..... 07.001.08.244.0015.1111.3390.36.00 (417)..... 07.001.08.244.0015.1111.4490.52.00 (419).....	R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 3.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES. Manut. Enc. c/ Programa Irrad. Do Trab. Infantil. 07.004.08.243.0015.1126.3390.30.00 (458).....	R\$ 20.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA DEPARTAMENTO DE OBRAS. Manutenção e Encargos com Departamento de Obras. 08.002.04.122.0002.2053.3390.30.00 (488)..... 08.002.04.122.0002.2053.3390.36.00 (491)..... 08.002.04.122.0002.2053.3390.39.00 (493).....	R\$ 300.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA DEPTO. DE OBRAS. Locação de Veiculos, Maquinas e Equipamentos. 08.002.26.782.0016.1137.3390.36.00 (532).....	R\$ 10.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS. Manutenção e Encargos c/ Depto. de Serviços Urbanos. 08.003.04.122.0002.2054.3390.36.00 (541)..... 08.003.04.122.0002.2054.3390.39.00 (542).....	R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. DEPTO. DE OBRAS E CONSERVAÇÕES DE ESTRADAS. Manutenção Encargos Depto. Obras e Conservação Estradas. 09.002.04.122.0002.2056.3390.30.00 (561)..... 09.002.04.122.0002.2056.3390.36.00 (562).....	R\$ 20.000,00 R\$ 50.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 1.408.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício financeiro, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Total do Excesso.....R\$ 1.408.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 04 de agosto de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0426/2008. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0438/2008, de 18 de agosto de 2008, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte Cinco Mil Reais), no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV., conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Suplementação.:

11.001.09.272.0019.2065.3190.01.00.00.....	R\$ 20.000,00
11.001.09.272.0019.2065.3190.03.00.00.....	R\$ 80.000,00
11.001.09.272.0019.2065.3190.05.00.00.....	R\$ 25.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 125.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

11.001.09.272.0019.1191.7799.99.00.00.....	R\$ 125.000,00
--	----------------

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 125.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de Agosto de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0427/2008. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0441/2008, de 18 de agosto de 2008, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64. **DECRETA:**

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por Excesso de

Arrecadação no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT., conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Especial:
05.001.10.302.0005.2073.3390.39.00.00.....R\$ 120.000,00
TotalR\$ 120.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64.

Parágrafo II – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 120.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de agosto de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EDITAL DE PREGÃO N5 064/2008- PMPL (PROCESSO Nº 094/2008-PMPL)

PREGÃO Nº. 064/2008 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 05 de setembro 2008.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 05 de setembro de 2008 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT.**

Pontes e Lacerda/MT, 26 de agosto de 2008.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Poxoréu

EXTRATO DOS CONTRATOS CELEBRADOS EM JUNHO DE 2008

Contrato nº: 205
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: DONIZETE APARECIDO LEMOS DOS SANTOS.
Objeto: Prestação de Serviço de Instrutor
Valor: R\$ 400,00
Período: 02/06/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 206
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JOELMA RENATA DA SILVA LEMES
Objeto: Prestação de Serviço de Instrutor
Valor: R\$ 400,00
Período: 02/06/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 207
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JULIA GRACIELA PAIXÃO
Objeto: Prestação de Serviço de Instrutor
Valor: R\$ 400,00

Período: 02/06/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 208
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: LAURA GIOVANA SILVA DE BRITO
Objeto: Prestação de Serviço de Professora
Valor: R\$ 649,88
Período: 02/06/2008 – 30/06/2008

Contrato nº: 209
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: CHARLEIDE PEREIRA DO PRADO
Objeto: Prestação de Serviço de Professora
Valor: R\$ 649,88
Período: 02/06/2008 – 19/12/2008

Contrato nº: 210
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: ACP& I INFORMÁTICA
Objeto: Elaboração e aplicação do Teste Seletivo
Valor: R\$ 18.000,00
Período: 03/06/2008 – 03/07/2008

Contrato nº: 211
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: SHADDAI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Reestruturação e ampliação do Balneário Lagoa segunda etapa.
Valor: R\$ 513.633,46
Período: 03/06/2008 – 03/09/2008

Contrato nº: 212
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JANDRA TALON PACHECO
Objeto: Prestação de Serviços como Instrutor
Valor: R\$ 400,00
Período: 03/06/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 213
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JOELMA TEIXEIRA GALVÃO
Objeto: Prestação de Serviços como Instrutor
Valor: R\$ 400,00
Período: 03/06/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 214
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: PAULA CRISTINA MOURA DE SANTANA
Objeto: Prestação de Serviços como Instrutor
Valor: R\$ 400,00
Período: 03/06/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 215
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: SEBASTIÃO PEREIRA RAMOS
Objeto: Prestação de Serviços como Instrutor
Valor: R\$ 400,00
Período: 03/06/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 216
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: SULENY MESSIAS PEREIRA
Objeto: Prestação de Serviços como Instrutor
Valor: R\$ 400,00
Período: 03/06/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 217
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: MAURICIA GALVÃO DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços como Instrutor
Valor: R\$ 400,00
Período: 03/06/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 218

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: CONSTRUTORA VIEIRA – LTDA ME
Objeto: Pavimentação asfáltica e drenagem superficial das ruas e avenidas do Bairro Maria Sabina.
Valor: R\$ 201.262,56
Período: 05/06/2008 – 05/09/2008

Contrato nº: 219
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: ROSEANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços como Professora
Valor: R\$ 614,38 Mensais
Período: 05/06/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 220
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA
Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica.
Valor: R\$ 312.300,00
Período: 11/06/2008 – 26/12/2008

Contrato nº: 221
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: LAURITÂNIA GALVÃO DE ARAÚJO PASSARINHO
Objeto: Prestação de serviço como Professora.
Valor: R\$ 487,40 Mensais
Período: 11/06/2008 – 11/07/2008

Contrato nº: 222
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: ANA LINA DOS ANJOS
Objeto: Prestação de serviço como Agente de Serviços Gerais
Valor: R\$ 415,00 Mensais
Período: 13/06/2008 – 31/08/2008

Contrato nº: 223
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviço como Professora
Valor: R\$ 487,40 Mensais
Período: 13/06/2008 – 21/06/2008

Contrato nº: 224
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: DURVAL R. PEREIRA & CIA LTDA
Objeto: Construção da Feira do Produtor
Valor: R\$ 445.185,39
Período: 13/06/2008 – 13/09/2008

Contrato nº: 225
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH
Objeto: Prestação de serviço como Médico
Valor: R\$ 6.520,00 Mensais
Período: 13/06/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 226
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: FABIO RUPERTO CANDIDO SEYBOTH
Objeto: Prestação de serviço como Médico
Valor: R\$ 450,00 Por Plantação
Período: 13/06/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 227
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: SHADDAI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Implantação do Sistema de Abastecimento de água no Assentamento Rural “Carlos Mariguela”.
Valor: R\$ 1.016.780,32
Período: 19/06/2008 – 19/11/2008

Contrato nº: 228
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: AYRA ENGENHARIA CONT. LTDA

Objeto: Ampliação do sistema de abastecimento de água – Município Poxoreu
Valor: R\$ 513.633,46
Período: 25/06/2008 – 25/11/2008

Contrato nº: 229
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: SAUL UMHORIRA
Objeto: Prestação de serviço como Professor
Valor: R\$ 487,40 Mensais
Período: 25/06/2008 – 19/12/2008

Contrato nº: 230
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: ROSALVO RODRIGUES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviço como Conselheiro Tutelar
Valor: R\$ 700,00 Mensais
Período: 25/06/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 231
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: MARONILLO ALVES BEZERRA
Objeto: Prestação de serviço como Conselheiro Tutelar
Valor: R\$ 700,00 Mensais
Período: 25/06/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 232
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JOSUE MIRANDA ALVES DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviço como Conselheiro Tutelar
Valor: R\$ 700,00 Mensais
Período: 25/06/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 233
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: SIMONE SANTOS GOUVEIA
Objeto: Prestação de serviço como Conselheiro Tutelar
Valor: R\$ 700,00 Mensais
Período: 25/06/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 234
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Objeto: Prestação de serviço como Conselheiro Tutelar
Valor: R\$ 700,00 Mensais
Período: 25/06/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 235
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: GENÊSA DE ARAÚJO FERREIRA
Objeto: Prestação de serviço como Instrutora
Valor: R\$ 400,00 Mensais
Período: 25/06/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 236
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: CONSTRUTORA VIEIRA LTDA ME
Objeto: Contratação de mão de obra para pavimentação asfáltica das ruas dos bairros Bela Vista, Jardim Brilhante, Irantópolis II e Santa Luzia.
Valor: R\$ 76.431,21
Período: 25/06/2008 – 25/08/2008

Contrato nº: 237
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: DURVAL R. PEREIRA & CIA LTDA - ME
Objeto: Construção de 02 (duas) piscinas no Centro de Convivência do Idoso localizado no Bairro Lagoa I
Valor: R\$ 118.223,90
Período: 25/06/2008 – 25/10/2008

Contrato nº: 238
Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: CONSTRUTORA VIEIRA LTDA ME

Objeto: Restauração de pavimentação das ruas e avenidas da cidade de Poxoréu

Valor: R\$ 30.201,71

Período: 25/06/2008 – 25/08/2008

EXTRATO DOS CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO DE 2008

Contrato nº: 239

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: PEDREIRA OURO E PRATA.

Objeto: Aquisição de Pedras e Pedriscos

Valor: R\$ 77.500,00

Período: 01/07/2008 – 26/12/2008

Contrato nº: 240

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: MARINALVA DE SOUZA GALVÃO LEITE

Objeto: Prestação de Serviço como Professora

Valor: R\$ 487,40 Mensal

Período: 01/07/2008 – 15/07/2008

Contrato nº: 241

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: MARIA SILVA DA COSTA

Objeto: Prestação de Serviço como Agente de Serviços Gerais

Valor: R\$ 415,00 Mensal

Período: 01/07/2008 – 30/12/2008

Contrato nº: 242

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: ERONIAS JOAQUIM DE LIMA

Objeto: Prestação de Serviço como Instrutor

Valor: R\$ 400,00 Mensal

Período: 01/07/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 243

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: ANNIE SOFIA SÓL DA SILVA

Objeto: Permissão de passagem de rede de esgoto em construção pela propriedade da contratada.

Valor: R\$ 7.980,00

Período: 03/07/2008 – Indeterminado

Contrato nº: 244

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: JOAO PAULO DE CARVALHO TAVARES SILVA

Objeto: Prestação de Serviço como Médico

Valor: R\$ 450,00 Por Plantão

Período: 03/07/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 245

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: TATIANA DE ALENCAR FERREIRA

Objeto: Prestação de serviço como Coordenadora do Programa Sentinela

Valor: R\$ 600,00 Mensal

Período: 03/07/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 246

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: CINTIA ANDRADE DE OLIVEIRA

Objeto: Prestação de serviço como Instrutora

Valor: R\$ 400,00 Mensal

Período: 03/07/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 247

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: ZENILDA ROSA DE PAULA

Objeto: Prestação de serviço como Conselheira Tutelar

Valor: R\$ 700,00 Mensal

Período: 05/07/2008 – 31/12/2008

Contrato nº: 248

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: LEIDINAURA ALVES REGO SILVA

Objeto: Prestação de serviço como Professora

Valor: R\$ 541,56 Mensal

Período: 24/07/2008 – 07/08/2008

Contrato nº: 249

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: LUZINETE DOMINGUES CONDE

Objeto: Prestação de serviço como Professora

Valor: R\$ 487,40 Mensal

Período: 28/07/2008 – 06/09/2008

Contrato nº: 250

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: LAURITÂNIA GALVÃO DE ARRUDA

Objeto: Prestação de serviço como Professora

Valor: R\$ 487,40 Mensal

Período: 28/07/2008 – 28/08/2008

Contrato nº: 251

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: HUGNÉIA OLIVEIRA FARIA

Objeto: Prestação de serviço como Professora

Valor: R\$ 649,88 Mensal

Período: 28/07/2008 – 19/12/2008

Contrato nº: 252

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: MARILUZIA GALVÃO DE ANDRADE

Objeto: Prestação de serviço como Professora

Valor: R\$ 374,32 Mensal

Período: 28/07/2008 – 26/08/2008

Contrato nº: 253

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: EDINEY DE BRITO

Objeto: Prestação de serviço como Professor

Valor: R\$ 311,94 Mensal

Período: 28/07/2008 – 26/08/2008

Contrato nº: 254

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: ZIZIANE SUELLEN GOMES DOS SANTOS

Objeto: Prestação de serviço como Professora

Valor: R\$ 218,36 Mensal

Período: 28/07/2008 – 26/08/2008

EXTRATO DE ADITIVO CELEBRADOS EM JUNHO DE 2008

Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato 014/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: OSCAR MARCELO ARAOZ SILES

Objeto: Prestação de Serviços como – Médico

Valor: R\$ 450,00 Por Plantão

Período: 01/06/2008 – 31/12/2008

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato 138/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: NUBIA KLEN SOARES DE SOUZA

Objeto: Prestação de Serviços como – Agente de Serviços Gerais

Valor: R\$ 415,00 Mensais

Período: 06/06/2008 – 11/11/2008

Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato 198/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: APARECIDA BEZERRA DE FARIAS LISBOA

Objeto: Prestação de Serviços como – Professora

Valor: R\$ 487,40 Mensais

Período: 07/06/2008 – 19/12/2008

Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato 167/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: LEIDINAURA ALVES REGO

Objeto: Prestação de Serviços como – Professora
Valor: R\$ 541,56 Mensais
Período: 07/06/2008 – 22/07/2008

Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato 198/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: APARECIDA BEZERRA DE FARIAS LISBOA
Objeto: Prestação de Serviços como – Professora
Valor: R\$ 487,40 Mensais
Período: 07/06/2008 – 19/12/2008

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato 119/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: MARIA SILVA DA COSTA
Objeto: Prestação de Serviços como – Agente de Serviços Gerais
Valor: R\$ 415,00 Mensais
Período: 12/06/2008 – 24/06/2008

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato 224/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: DURVAL R. PEREIRA & CIA LTDA ME
Objeto: Construção da Feira do Produtor nesta cidade
Valor: R\$ 445.185,39
Período: 17/06/2008 – 15/09/2008

Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato 172/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: STETOS MÉD DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos e produtos médicos hospitalares.
Valor: R\$ 88.889,50
Período: 18/06/2008 – 30/06/2008

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato 203/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JENNYFER FERREIRA BATHERMAQUE
Objeto: Prestação de serviço como – Assistente Administrativo.
Valor: R\$ 553,87 Mensais
Período: 20/06/2008 – 18/07/2008

Extrato do Quinto Termo de Aditivo ao Contrato 223/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: TRIMEC – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: Reforma das Escolas Estadual: Pe. César Albisetti e Franklin Cassiano.
Valor: R\$ 612.389,53
Período: 30/06/2008 – 27/12/2008

Extrato do Quarto Termo de Aditivo ao Contrato 211/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: ENGESAN CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Reforma do Sistema de Abastecimento de Água do Povoado de Paraíso do Leste.
Valor: R\$ 280.000,00
Período: 30/06/2008 – 27/12/2008

Extrato do Quarto Termo de Aditivo ao Contrato 262/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: J. J. INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Objeto: Construção de Estação de Tratamento de Água e Correção do Talvegue e Revestimento do Canal da Lagoa neste Município.
Valor: R\$ 1.128.460,01
Período: 30/06/2008 – 27/12/2008

EXTRATO DE ADITIVO CELEBRADOS EM JULHO DE 2008

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato 001/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: CARLOS RIBEIRO COSTA
Objeto: Coleta de lixo no distrito de Jarudore
Valor: R\$ 7.200,00
Período: 01/07/2008 – 31/12/2008.

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato 084/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: APARECIDA SALES VIEIRA

Objeto: Prestação de serviço como – Merendeira
Valor: R\$ 400,00 Mensal
Período: 01/07/2008 – 19/12/2008.

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato 004/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: FRANCISCO DE ASSIS LOPES DA COSTA
Objeto: Coleta de lixo no distrito de Alto Coité
Valor: R\$ 4.710,00
Período: 01/07/2008 – 31/12/2008.

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato 005/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: ADEMAR DE MATOS SILVA
Objeto: Locação de uma área na fazenda Capão, para aterro sanitário neste município
Valor: R\$ 7.200,00
Período: 01/07/2008 – 31/12/2008

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato 200/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: OFERTÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de materiais para construção
Valor: R\$ 230.311,49
Período: 02/07/2008 – 31/12/2008

Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato 145/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JURACY MARIA RIBEIRO
Objeto: Prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais
Valor: R\$ 415,00 Mensal
Período: 15/07/2008 – 15/10/2008

Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato 203/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu
Contratado: JENNYFER FERREIRA BATHERMAQUE
Objeto: Prestação de serviços como Assistente Administrativo
Valor: R\$ 553,87 Mensal
Período: 21/07/2008 – 24/11/2008

Prefeitura Municipal de Querência

EXTRATO DE CONTRATO 61/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA-MT
CONTRATADA: Pizzatto Materiais Elétricos Ltda, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 04.181.115/0001-80, e Inscrição Estadual sob n.º 13.198.381-4
OBJETO: Aquisição, através de menor preço global, objetivando o Fornecimento de Material Elétrico para o Município de Querência.
Preço: R\$ 60.715,40 (Sessenta Mil, Setecentos e Quinze Reais com Quarenta Centavos)
Dotação: Desp: 85 - 3.3.90.30.00.00.00.00080 – Material de consumo
Data da Assinatura: 01 de Agosto 2008.
Validade do contrato: 90 (Noventa) dias
 EXTRATO DE CONTRATO 62/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA-MT
CONTRATADA: Machry Supermercados Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.984.247/0001-58, Inscrição Estadual n.º 13.064.098-0
 Alimentação dos III Jogos Regionais Escolares Mato-grossenses, no período de 23 a 30 de Agosto de 2008 , celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Querência.
Preço: R\$32.880,00 (Trinta e dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação: 405 – 3.3.90.30.00.00.00.00090 – Material de Consumo..
Data da Assinatura: 06 de Agosto de 2008
Validade do Contrato: até 08/11/2008

EXTRATO DE CONTRATO 63/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA-MT
CONTRATADA: Enio Guth ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.973.630/0001-78, Inscrição Estadual n.º 13.186.126-3
OBJETO: Alimentação dos III Jogos Regionais Escolares Mato-grossenses, no período de 23 a 30 de Agosto de 2008 , celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Querência.
Preço: R\$1.488,00 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta e oito Reais)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Dotação: 405 – 3.3.90.30.00.00.00.0090 – Material de Consumo..
Data da Assinatura: 06 de Agosto de 2008
Validade do Contrato: até 08/11/2008

EXTRATO DE CONTRATO 64/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT
CONTRATADA: Cristiane Guth ME, insc. no CNPJ/MF sob o nº 07.469.865/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.306.211-2,
Objeto: Alimentação dos III Jogos Regionais Escolares Mato-grossenses, no período de 23 a 30 de Agosto de 2008, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Querência.
Preço: R\$ 1.488,00 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta e oito Reais)
Dotação: 405 – 3.3.90.30.00.00.00.0090 – Material de Consumo..
Data da Assinatura: 06 de Agosto de 2008
Validade do Contrato: até 08/11/2008

EXTRATO DE CONTRATO 69/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT
CONTRATADA: DESTESA TERRA COSNTRUÇÕES LTDA, insc. no C.N.P.J./MF sob o nº 89.104.632/0001-09, e Inscrição Estadual sob nº 10.314.277-0.
OBJETO: contrato tem por objeto a contratação de empresa para executar os serviços Asfaltamento da Pista de caminhada no complexo turístico Lagoa Azul, no Município de Querência – MT, conforme convenio com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRÁ
Preço: R\$ R\$ 164.787,06 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais com Seis Centavos)
Dotação: 79 - 4.4.90.51.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.
Data da Assinatura: 21 de Agosto de 2008
Validade do Contrato: até 23/02/2009

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 002/2008, torna Público o RESULTADO do processo de licitação nº 054/2008; **MODALIDADE: Pregão Presencial; nº028 onde o OBJETO é:** Manutenção do Ensino Médio da Escola Família Agrícola.

Data: **26/08/2008;**

HORÁRIO: 08:30hs;

Vencedores do Certame:

Lote nº 01 – CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS – ME

CNPJ: 92.971.597/0001-30

Lote nº 02 - CELSI MARIA HAHN - ME

CNPJ: 01.430.999/0001-71

Querência, 26 de Agosto de 2008.

Tânia Siqueira Lorenz

Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Rondolândia

DECRETO Nº258/GAB/PMR. DE 25 DE AGOSTO DE 2008 PODER EXECUTIVO

Instaura Sindicância Administrativa Investigatória para apurar fatos que especifica.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando tudo quanto consta dos autos do Processo Administrativo nº 508./2008 GABINTE;

Considerando o teor da manifestação da PGM de fls.;

Considerando o teor do expediente proveniente da Promotoria de Justiça de Juína-MT de fls.;

Considerando que do expediente em referência e relato da PGM conclui-se que foi promovida denúncia junto a Promotoria de Justiça de Juína-MT sobre supostas irregularidades cometidas pela Comissão de Habitação na concessão das autorizações de ocupação das Unidades Habitacionais construídas com recursos do Programa MEU LAR FETHAB;

Considerando os indícios que tais práticas de fato possam ter ocorrido;

Considerando, ainda, que tais práticas, se ocorreram, são atentatórias aos princípios norteadores da Administração Pública de que trata o *caput* do art. 37 da CF/88;

Considerando, por fim, a necessidade de se promover escoimada investigação com o objetivo de se identificar se de fato houve favorecimento de beneficiários com os sorteios das Unidades Habitacionais;

DECRETA:

Art. 1º. Instaura Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar se a Comissão de Habitação nomeada pelo Decreto nº 15 de 21/01/2005 no seu proceder, em relação aos atos seleção das famílias beneficiadas com o sorteio das Unidades Habitacionais pelo Programa Meu Lar FETHAB, descumpriu critérios objetivos previstos no Decreto nº 15/2005 e demais Regulamentos do Programa editados pela SETEC.

Art.2º - Compõem a Comissão de Sindicância Investigativa os seguintes membros, que será presidida pelo primeiro:

Rodrigo Sampaio Souza

Rui Lopes de Melo

Dinéia Gregório de Souza

Art. 3º - A comissão deverá encerrar suas atividades no prazo de (15) quinze dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia, 25 de agosto de 2008.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO (Concurso Público nº 001/2008)

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2007) e processo administrativo nº 399/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na da Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 (Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais) e Lei Ordinária nº 158, de 18/04/2007 (Cria a Carreira de Agentes Comunitários de Saúde) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (PSF 2 – Micro Área VII) o Sr (º) NARAI ETG-ON SURUÍ, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 001/2008, publicado o JOM-AMM nº 511 de 16/06/2008. p. 14/15.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Várzea Grande**EXTRATO DE CONTRATO A SER PUBLICADO**

EXTRATO DE CONTRATO 22/2008

CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: CENTRO NEFROLOGICO DE CUIABÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NEFROLÓGICOS

DOTAÇÃO: SERVIÇO DE TERCEIRO –3.3.90.39- PESSOA JURIDICA

VALOR:R\$ 121.001,20

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 022/2008

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

EXTRATO DE CONTRATO 024/2008

CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS

DOTAÇÃO: 2001. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3.90.30.MATERIAL E CONSUMO

VALOR:R\$ 50.300,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 024/2008

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

EXTRATO DE CONTRATO 025/2008

CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICO HOSP. LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

DOTAÇÃO: SERVIÇO DE TERCEIRO –3.3.90.39- PESSOA JURIDICA

VALOR:R\$ 5.568,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 025/2008

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: WORKMED COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

DOTAÇÃO: SERVIÇO DE TERCEIRO –3.3.90.39- PESSOA JURIDICA

VALOR:R\$ 651,60

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 025/2008

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
 CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
 Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM***Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
 Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br